



Santa Casa da  
**Misericórdia  
de Machico**



**ESCOLA BÁSICA  
E SECUNDÁRIA  
DE MACHICO**



## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

Entre

**Primeiro: Santa Casa da Misericórdia de Machico**, com o NIPC 511 014 244, com sede na Rua do Desembarcadouro n.º 50 9200-144 Machico, aqui representada pela Senhora Provedora, Nélia Cláudia Franco Martins,

E

**Segundo: Escola Básica e Secundária de Machico**, com o NIPC 671 001 221, com sede na Estrada Tristão Vaz Teixeira n.º 39, 9200-146 Machico, aqui representada pelo Senhor Presidente do Conselho Executivo, José Maria Carvalho Dias.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos da cooperação entre ambas as Outorgantes, no Concurso denominado “Obras de Misericórdia”, da iniciativa da Primeira Outorgante.



## Cláusula Segunda

### **(Objetivos)**

1. Este protocolo tem como objetivo geral aproximar a Instituição à Comunidade Educativa, dando a oportunidade dos mais novos conhecerem a Instituição, e promover, na área das artes, a criatividade dos alunos da Escola Básica e Secundária de Machico.
2. Como objetivo específico o desenvolvimento projetos artísticos, tendo como referência a divulgação da identidade e história da Santa Casa da Misericórdia de Machico.

## Cláusula Terceira

### **(Obrigações das Outorgantes)**

Constituem obrigações de ambas as Outorgante divulgar e fazer cumprir o presente Protocolo bem como o Regulamento em anexo, como parte integrante do mesmo.

## Cláusula Quarta

### **(Resolução e modificação do Protocolo)**

1. As aqui Outorgantes podem resolver o presente Protocolo mediante comunicação escrita, por carta registada, dirigida à contraparte, com 30 dias de antecedência sobre a data pretendida para a cessação do Protocolo.
2. A resolução do presente Protocolo não confere direito a qualquer indemnização.
3. Quaisquer modificações ao presente Protocolo deverão constar de documento escrito e assinado pelas outorgantes.



#### Cláusula Quinta

##### **(Comunicação entre as Outorgantes)**

As comunicações entre as outorgantes, salvo disposição específica em contrário, serão efetuadas por correio eletrónico, para os seguintes endereços de email:

- [scmm@misericordiademachico.pt](mailto:scmm@misericordiademachico.pt)

- [ebsmachico@edu.madeira.gov.pt](mailto:ebsmachico@edu.madeira.gov.pt)

#### Cláusula Sexta

##### **(Dúvidas e Omissões)**

1. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas ao presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. As outorgantes declaram que, até ao presente momento, nada mais foi acordado, que não seja o que aqui se encontra exposto.

#### Cláusula Sétima

##### **(Entrada em vigor e produção de efeitos)**

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e produz imediatos a partir dessa data.

Feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das outorgantes

Machico, 06/05/2026.

A Primeira Outorgante:

*nilva Santos*

A Segunda Outorgante:

*[Signature]*